

ESTADO DO CEARÁ

07.01.98
Expedita M^a. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a
a firmar instrumento de permuta de
próprio com particular e adota ou-
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado
do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar instrumento de permuta de Próprio da municipa-
lidade com particular, na forma abaixo:

I - IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro
do Norte, Estado do Ceará, constituído de uma pequena de terreno
de domínio pleno, vago, próprio para edificação, situado no
LOTEAMENTO LAGOA SECA LTDA., com uma área de 558.00m² (QUINHENTOS
E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes
limites e confrontações: ao norte, com a Avenida Maria Ednir
Bezerra de Mendonça e terras pertencentes ao Colégio Atual
do Cariri Ltda.; ao sul, com a Rua Manoel Pires; ao leste,
com terras pertencentes ao Colégio Atual do Cariri Ltda. e
ao oeste, também com terras pertencentes ao Colégio Atual do
Cariri Ltda., adquirido por força da matrícula nº 24.014 R/1,
do Livro nº 2, do Registro de Imóveis desta Comarca;

II - IMÓVEL de propriedade do COLEGIO ATUAL DO
CARIRI LTDA., constituído de uma pequena faixa de terra situada
no **LOTEAMENTO LAGOA SECA LTDA.**, medindo uma área de 558,00m²
(QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS), dentro do
seguintes limites e confrontações: ao norte, com a Avenida
Maria Ednir Bezerra Mendonça e terras da Coelce; ao sul, com

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Atual do Cariri Ltda e ao oeste, com terras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, adquirido por força das matrículas nºs 24.971 e 25.050, do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - As permutas objeto desta LEI fica condicionada à contrução pelo Colégio Atual Ltda., de uma UNIDADE ESCOLAR DE 1º E 2º Graus, por um prazo de dois anos, devendo constar cláusulas condicional por ocasião da lavratura da Escritura definitiva, sob pena de não o fazendo, ser esta lei automaticamente revogada e voltar o imóvel pertencente ao Município, ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 1997 (mil novecentos e noventa e sete).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
Prefeito Municipal